

LEI N º 3.456 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Altera a Lei nº 3.354, que autoriza o Executivo a abrir Crédito Suplementar.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no artigo 1º, da Lei nº 3.354, de 10 de fevereiro de 1998, o parágrafo 2º e transformado o § único em parágrafo 1º, ficando assim transcrito:

"Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal de 1998 até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada ."

§ 1º - Não oneram o limite estabelecido neste artigo;

I - as suplementações às dotações de Autarquias, Fundações e Fundos, quando se referirem a remanejamento interno de recursos diretamente arrecadados ou utilizarem, como fonte, o excesso de arrecadação desses recursos;

II - as suplementações com recursos de receitas vinculadas, derivadas de transferências, contribuições federais, estaduais e outras da mesma natureza, quando se referirem a remanejamento interno, ou utilizarem, como fonte, o excesso de arrecadação desses recursos;

III - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida e de precatórios judiciais, bem como, os créditos `a conta da dotação, Reserva de Contingência.

§ 2º - Além do limite fixado no "caput" deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, para reforço do orçamento vigente, em valor equivalente a até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante Decreto, através da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, desde que seus recursos não estejam comprometidos ao elemento de despesa Pessoal Civil.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1998.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Francisco Lamartine Leitão Júnior

José Flausino Ferreira